



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

#### LEI N.º 854, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**PRORROGA** o prazo para a concessão de anistia disciplinada na Lei n.º 836, de 22 de março de 2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para a concessão da anistia fiscal disciplinada na Lei n.º 836, de 22 de março de 2005, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 29 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI**  
Procurador-Geral do Município, em exercício

#### LEI N.º 855, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**ALTERA** os dispositivos da Lei n.º 665, de 23 de julho de 2002, que **REGULAMENTA** o parcelamento do solo urbano no Município de Manaus, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei n.º 665, de 23 de julho de 2002: Altera os artigos 19, 20, 27, 32, 36, 45 e anexo I. Inclui parágrafo 3º do artigo 31, parágrafos únicos dos artigos 45 e 46, e revoga os artigos 28, 29 e seus parágrafos e o anexo III, passando a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 19** – Devidamente publicada a aprovação do projeto de loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, e licenciá-lo em até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade da aprovação, atendendo ao disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo.

#### **Art. 20** –

II – termo de compromisso estabelecendo garantias de execução do loteamento, caucionando, no mínimo, 1/3 (um terço) da área total da gleba;

**Art. 27** – Somente serão permitidos desmembramentos de terrenos com frente para via admitida como pública pelo Poder Executivo.

#### **Art. 28** - REVOGADO.

#### **Art. 29 e Parágrafos** - REVOGADOS.

#### **Art. 31** - .....

**§ 3º**. Aprovado o projeto desmembrado, o parcelador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, atendendo ao disposto na Lei Federal de Parcelamento do Solo.

#### **Art. 32**. .....

**Parágrafo Único** - A área máxima do Condomínio admitida na Área Urbana e na Área de Transição deverá corresponder àquela disposta no Código de Obras e Edificações, além de observar a dimensão máxima da face de quadra, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 36** - Os remembramentos destinados à edificação do solo urbano que originarem loteamentos ou desmembramentos deverão respeitar, no que couber, os parâmetros urbanísticos e as demais obrigações determinadas nesta Lei, especialmente as mesmas adotadas para o desmembramento no artigo 30.

**Art. 45** - Os expedientes administrativos referentes aos projetos de parcelamento do solo urbano não aprovados, aprovados sem licença e os parcelamentos licenciados protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei e que não se enquadrem nas disposições estatuídas nesta Lei, poderão ser decididos de acordo com a legislação anterior.

**Parágrafo Único** – O prazo máximo admitido para o início da execução das obras previstas no projeto é de 1 (um) ano, a contar da data de expedição da respectiva licença, caracterizando-se o início de obras que está prescrito na legislação em vigor.

**Art. 46** - O órgão municipal de licenciamento e controle urbano regularizará, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data de regulamentação deste artigo, todos os projetos de loteamento que tenham processo formalizado junto ao Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Ato do Poder Executivo definirá os procedimentos técnicos e administrativos para aplicação do estabelecido no *caput* deste artigo.

## ANEXO I – 665/02

MACRO ÁREAS	MACROUNIDADES E UNIDADES ESPACIAL DE TRANSIÇÃO / UET	DIMENSÕES DE LOTES E QUADRAS					ÁREAS PÚBLICAS				
		QUADRA		LOTE			CIRCULAÇÃO (1)		ÁREA VERDE	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	Limite das Áreas de Uso Público
		Área Máxima da Quadra (m <sup>2</sup> )	Comprim. Máximo de Quadra (m)	Área Máxima do Lote (m <sup>2</sup> )	Área Mínima do Lote (m <sup>2</sup> )	Testada Mínima do Lote (m)	Tipos das vias e dimensionamento adequados ao projeto (1)	Ciclovias (3)			
	TARUMÃ-AÇU	30.000,00	300,00	30.000,00	300,00	8,00	E (3); A e C (4)	Ligação entre Unidades de conservação	8%	18%	25% a 50%
	DUCKE	30.000,00	300,00	30.000,00	160,00	8,00	E (3); A e C (4)				

## ANEXO III – 665/02 – REVOGADO”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI**  
Procurador-Geral do Município, em exercício

## LEI N.º 856, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**ALTERA** os dispositivos da Lei n.º 671, de 04 de novembro de 2002, que **REGULAMENTA** o Plano Diretor Urbano e Ambiental, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da Cidade de Manaus e dá outras providências relativas ao planejamento e a gestão do Território do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei n.º 671, 04 de novembro de 2002: inciso II do Art. 10, § 1º e § 2º do Art. 84, Art. 93, inciso I do Art. 136 e Art. 137, passando a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 10** - .....

II - .....

c) estruturação ambientalmente adequada das margens dos cursos d'água com largura mínima de 50 metros para a orla dos Rios Negro e Amazonas e Igarapé do Tarumã-Açu. Para os demais cursos d'água, a faixa considerada deve ser de 30 (trinta) metros, contados de cada margem da maior enchente;

**Art. 84** - .....

§ 1º - A Outorga Onerosa de Alteração de Uso poderá ser concedida, na forma da legislação aplicável, em toda a área urbana de Manaus.

§ 2º - As áreas referidas no *caput*, para fins de outorga do direito de construir, são:

I - .....

a) Adrianópolis, Flores, Vieiraves, Cachoeirinha, São Geraldo, Centro e Centro Antigo, localizadas na Macrounidade Centro;

II - .....

III – Outras áreas que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano definir através de resolução específica.

**Art. 93** - A Outorga Onerosa de Alteração de Uso poderá ser concedida pelo Poder Executivo Municipal para imóveis localizados na área urbana de Manaus, quando o uso requerido e/ou classificação da atividade não for permitido pela legislação urbanística, desde que:

**Art. 136** - ...

I - examinar e apresentar justificativas técnicas, dentro de suas competências institucionais, sobre a aplicação dos instrumentos de intervenção, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei;

**Art. 137** - A Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano será integrada por representantes de órgãos da administração direta e indireta do Município, responsáveis pelas seguintes áreas:

- I. Planejamento Urbano;
- II. Controle Urbano;
- III. Fazendária;
- IV. Meio Ambiente;
- V. Obras;
- VI. Transportes Urbanos;
- VII. Turismo;
- VIII. Advocacia Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI**  
Procurador-Geral do Município, em exercício

## LEI N.º 858, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**ALTERA** os dispositivos da Lei n.º 673, de 04 de novembro de 2002, que **INSTITUI** o Código de Obras e Edificações do Município de Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei n.º 673, de 04 de novembro de 2002: § 1º e § 2º do Art. 19, Parágrafo Único do Art. 34, inciso V do Art. 106, parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 113, Art. 157 e acrescenta parágrafo único ao Art. 36 da Lei n.º 673/02, passando a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 19.** .....

**Parágrafo 1º.** .....

V – Termo de responsabilidade, por parte do responsável técnico, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo 2º.** O órgão responsável pela análise e licenciamento de que trata o *caput* deste artigo será obrigado a constatar a conformidade do projeto quanto ao uso e parâmetros urbanísticos de ocupação previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, respondendo o autor do projeto, pela inobservância dos critérios edíficos estabelecidos nesta Lei e o responsável técnico pela sua fiel execução.

**Art. 34.** .....

**Parágrafo Único** - Nenhuma edificação poderá ser habitada sem a prévia liberação pela autoridade municipal competente, instruída pelo documento de Habite-se, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

**Art. 36** .....

**Parágrafo Único** – Ficam dispensados da habite-se os imóveis existentes e consolidados anteriormente a 1º de janeiro de 1976, devidamente comprovado e asseguradas, ainda, as condições de segurança, solidez, higiene e habitabilidade do imóvel.

**Art. 106.** .....

V – nos condomínios com mais de 20 (vinte) unidades residenciais, destinação obrigatória de pelo menos 5% (cinco por cento) da área total do terreno para implantação de áreas arborizadas e de pelo menos 5% (cinco por cento) para áreas de esporte e de lazer, não sendo admissível a coincidência dessas com áreas de preservação permanente, além de atender aos mesmos requisitos dispostos no artigo 113 deste Código, estabelecidos para grupos de edificações.

**Art. 113.** .....

**§ 1º** - O lote a ser destinado ao equipamento comunitário poderá ser desmembrado da área do terreno do agrupamento ou estar localizada próxima à gleba do empreendimento, desde que viabilize, em melhores condições, o equipamento comunitário requerido pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - .....

**§ 3º** - Será admitida a substituição da área destinada à implantação de equipamento comunitário por pagamento em dinheiro.

**§ 4º** - O pagamento em dinheiro será equivalente ao valor do terreno exigido para a implantação do equipamento comunitário, devendo ser calculado de acordo com os preços unitários estabelecidos na Planta Genérica de Valores de Manaus e recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**§ 5º** - A alternativa de pagamento em dinheiro ou de destinação de áreas fora da gleba poderá ser concedida por ato do Poder Executivo, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, desde que não acarrete nenhum tipo de ônus para o Município.

**Art. 157** - Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de regulamentação deste artigo os imóveis, cujos usos eram permitidos na legislação anterior, que procederem à regularização, poderão se beneficiar:

I – da flexibilização dos parâmetros urbanísticos e edíficos;

II – da redução da taxa de regularização em valores equivalentes à taxa de licenciamento e habite-se dos imóveis novos”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Prefeito Municipal de Manaus

**ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI**

Procurador-Geral do Município, em exercício

**LEI N.º 859, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

**ALTERA** os dispositivos da Lei n.º 674, de 04 de novembro de 2002, cuja ementa é ‘RELATIVO ao Licenciamento e Fiscalização de Atividades em Estabelecimentos e Logradouros, que integra o Conjunto de Posturas do Município de Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências’.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei n.º 674, 04 de novembro de 2002: artigos 8º, 12 e 97, a revoga os artigos 9º e 10, passando a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 8º.** A Licença de Localização será concedida mediante atendimento dos seguintes requisitos:

I - às disposições do Plano Diretor de Manaus e da legislação correlata;

II - às disposições do Código Ambiental de Manaus;

III - às disposições do Código de Obras e Edificações do Município de Manaus;

IV - às exigências do Código Sanitário de Manaus;

V - ao controle ambiental da União e do Estado, no que for pertinente;

VI - às disposições do Patrimônio Histórico da União e do Estado;

VII - às exigências do Corpo de Bombeiros;

**§ 1º** - para atividades tipo 1 e 2 – ficam dispensadas as exigências previstas no *Caput* deste artigo, desde que apresente:

I - declaração, sob as penas da Lei, firmada pelo titular da empresa ou seu representante legal, explicitando que atende a todas as exigências e regras legais pertinentes à sua atividade, sem prejuízo das fiscalizações cabíveis;

II - contrato social;

III - CNPJ;

IV - registro de imóveis, comprovação de posse do imóvel, contrato de locação ou autorização de uso.

§ 2.º - para atividade tipo 3 – somente serão exigidos o cumprimento das incisos I, II e III do *Caput* deste artigo;

§ 3.º - para atividades tipos 4 e 5 – serão exigidos todos os requisitos listados no *Caput*, além do Habite-se compatível ao uso pretendido

§ 4.º - Nos loteamentos aprovados, vilas, condomínios de unidades autônomas, edificações residenciais multifamiliares ou grupamentos de edificações, as atividades 1, 2 e 3, além dos requisitos firmados nos § 1º e 2º, necessitarão da anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos vizinhos localizados num raio de 150 metros ou, quando couber, das convenções de moradores, e desde que haja prévia e expressa anuência do CMDU, baseada em parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle urbano, responsável pela indicação e delimitação da área de influência do empreendimento.

§ 5.º - O imóvel do estabelecimento deverá estar devidamente cadastrado na Prefeitura, através do Cadastro Técnico Municipal.

§ 6.º - A isenção ou imunidade tributária, de qualquer natureza, não implica dispensa da Licença ou Autorização.

§ 7.º - A concessão da Licença poderá ser condicionada à execução de reformas ou instalações, que serão determinadas pela Prefeitura, de forma a garantir as exigências legais.

§ 8.º - Nova Licença deverá ser requerida a cada alteração da atividade do estabelecimento ou suas características essenciais.

**Art. 9.º. REVOGADO.**

**Art. 10. REVOGADO.**

**§1º. REVOGADO.**

**§2º. REVOGADO.**

**Art. 12.** A Prefeitura, no caso das atividades 4 e 5 previstas na Lei 672/2002, deverá realizar vistorias antes do início do funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, para verificação da obediência às exigências do licenciamento da atividade e, conforme o caso, da adequação das instalações ao fim a que se destinam.

**Art. 97.** Os responsáveis pelo funcionamento de cinemas, teatros, auditórios, salas de conferências, casas de diversões noturnas, salões de esportes, salões de bailes e outros locais de diversões ou onde se reúna grande número de pessoas, ficam obrigados a apresentar anualmente ao órgão de licenciamento e controle urbano, laudo de vistoria técnica, referente à segurança e estabilidade do edifício e das respectivas instalações, assinado por profissional legalmente habilitado, registrados no órgão local responsável pela fiscalização do exercício profissional.”

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI**  
Procurador-Geral do Município, em exercício

## DECRETO N.º 7.981, DE 14 DE JULHO DE 2005.

“**DECLARA** de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 80 inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei n.º 3.365/41 com as alterações introduzidas pela lei n.º 2.786/56, e

**CONSIDERANDO** que é função estatal dar melhor aproveitamento à propriedade, observado o interesse social;

**CONSIDERANDO** a preponderância do bem-estar da sociedade sobre o direito subjetivo individual incidente sobre o imóvel em questão;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ordenação da área, dotando-a de equipamentos públicos comunitários;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é imprescindível à adequada funcionalidade do projeto municipal, a teor dos elementos informativos constantes do Processo n.º 2005/05000605,

### DECRETA:

**Art. 1º -** É declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação a propriedade a seguir descrita: o imóvel situado na Estrada Torquato Tapajós – Rodovia AM-10, km 13, de suposta propriedade de **Carbrás Ltda**, com área de 888.369,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 4.533,65 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** por uma linha quebrada de quatro elementos: o primeiro, na distância de 326,34 metros e azimute 122°28'30"; o segundo, na distância de 40,81 metros e azimute 135°00'00"; o terceiro, na distância de 474,56 metros e azimute 116°11'35"; o quarto e último, na distância de 74,51 metros e azimute 90°00'00"; **Sul:** por uma linha quebrada de três elementos: o primeiro, na distância de 286,78 metros e azimute 301°07'42"; o segundo, na distância de 223,01 metros e azimute 7°36'48"; o terceiro e último, na distância de 691,89 metros e azimute 119°20'09"; **Leste:** por uma linha quebrada de seis elementos: o primeiro, na distância de 418,00 metros e azimute 191°20'07"; o segundo, na distância de 190,40 metros e azimute 76°33'52"; o terceiro, na distância de 204,98 metros e azimute 160°16'34"; o quarto, na distância de 192,72 metros e azimute 100°07'34"; o quinto, na distância de 182,00 metros e azimute 191°20'07"; o sexto e último, na distância de 139,84 metros e azimute 182°45'20"; **Oeste:** por uma linha quebrada de três elementos: o primeiro, na distância de 482,56 metros e azimute 23°58'29"; o segundo, na distância de 481,64 metros e azimute 362°21'08"; o terceiro e último, na distância de 123,61 metros e azimute 357°48'29"; estendendo-se os efeitos a benfeitorias eventualmente existentes.

**Art. 2º -** O imóvel desapropriado destina-se à utilização da área, pelo município de Manaus, para sua ordenação e urbanização, dotando-a dos necessários equipamentos comunitários.

**Art. 3º -** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º -** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de dez (10) dias, a documentação comprobatória da propriedade do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: Escritura Pública, Registro Imobiliário, Certidão Vintenária, Certidão de Quitação de

Impostos e Negativa de ônus reais que recaiam sobre o mesmo; reipersecutória Certidões Negativas do(s) Distribuidor(es) da Justiça Federal e Comum.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento Básico e Serviços Públicos - SEMOSB.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO Nº 7.984, DE 14 DE JULHO DE 2005.

“**SUBSTITUI** o Membro Titular componente da Comissão Especial de Licitação.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 128 inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** combinado com o art. 51 da Consolidada Lei n.º 8.666 de 20.6.93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VICENTE MILSON MONTEMURRO JÚNIOR** para compor a Comissão Especial de Licitação instituída pelo Decreto nº 7.818 de 17 de março de 2005 em substituição ao membro titular Drª **ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR**, a contar de 12/07/2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 1.º DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o N° 2005/01000310 GAB.CIVIL, de 25.05.2005, **resolve:**

**CONSIDERAR PRORROGADA**, pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de origem, a contar de 3-5-2005, até a realização do Concurso Público, a **DISPOSIÇÃO** em que se encontra a funcionária **IOLANDA MATIAS DE LIMA**, matrícula N°1611, Tecnóloga em Construção Civil, do Quadro de Pessoal do **Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB**, concedida ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/ TRE**, mediante o Decreto de 26 de maio de 2004, publicado no D.O.M N° 1009, de 28 maio de 2004.

Manaus, 1.º de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 1.º DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o N° 2005/01000311 GAB.CIVIL, de 25.05.2005, **resolve:**

**PRORROGAR**, pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1.º-7-2005, até a realização do Concurso Público, a **DISPOSIÇÃO** em que se encontra o funcionário **LOÉ BARBOSA LIMA**, matrícula n.1545, Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal do **Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB**, concedida ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/ TRE**, mediante o Decreto de 2 de julho de 2004, publicado no D.O.M n. 1032, de 2 julho de 2004.

Manaus, 1.º de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Ofício. 1199/05-GS/Sedema, de 9-6-2005, **resolve:**

**CONSIDERAR DISPOCIONADO** à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Sedema)**, pelo prazo de doze meses, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1.º-6-2005, o funcionário **MÁRCIO ALEXANDRE SILVA**, assistente administrativo, matrícula D-00440, do quadro de pessoal do **Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social (IMPAS)**.

Manaus, 5 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, constante do Processo protocolado sob o n. 2005/08/003650, de 28-6-2005, **resolve:**

**RETIFICAR**, por determinação do TCE, o embasamento da aposentadoria da servidora **LETÍCIA JAIME RÉGIS**, concedida conforme Decreto datado de 31-8-1992, publicado no D.O.E. n. 27.540, de 10.9.1992,

passando a vigorar com base nos termos do artigo 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118 de 01.09.1971 e art. 3º, § 3º da Lei nº 1870/86, com a importância de **R\$ 582,11 (quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, discriminados na forma abaixo:

<b>VENCIMENTO INTEGRAL DO CARGO DE PROFESSORA NM-2-R-6</b> , Lei n. 591 de 23/3/2001	<b>R\$ 332,63</b>
<b>ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 10% CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE</b> , artigo 203, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71, art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n. 1.870/86	<b>R\$ 83,16</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE 50% CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO</b> , artigo 346, inciso VII da Lei Orgânica do Município.	<b>R\$ 166,32</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 582,11</b>

Manaus, 05 de julho de 2005

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o n. 2005/10376, de 08-06-2005, **resolve:**

**DETERMINAR** a progressão funcional, a contar de 01-06-2005, no cargo de professora NM2-R1, com base nos termos do art. 23 da Lei n. 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), combinado com o art. 13, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 591/2001, da servidora **Maria de Jesus Souza Melo**, professora NM1-R1 matrícula 013.510-0 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Semed**).

Manaus, 7 de Julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o n. 2005/9224, de 20-05-2005, **resolve:**

**DETERMINAR** a progressão funcional, a contar de 20-05-2005, no cargo de professora NM2-R1, com base nos termos do art. 23 da Lei n. 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), combinado com o art. 13, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 591/2001, da servidora **Sabrina dos Reis Silva**, professora NM1-R1 matrícula 093.681-2 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Semed**).

Manaus, 7 de Julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o n. 2005/9992, de 03-06-2005, **resolve:**

**DETERMINAR** a progressão funcional, a contar de 03-06-2005, no cargo de professora NM2-R1, com base nos termos do art. 23 da Lei n. 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), combinado com o art. 13, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 591/2001, da servidora **Tereza Cristina de Oliveira Maia**, professora NM1-R1, matrícula 090.848 7 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Semed**).

Manaus, 7 de Julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o n. 2004/8510, de 03-8-2004, **resolve:**

**APOSENTAR**, com base nos termos do artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela E. C. n. 20/98, mantida na forma da E.C. n. 41/03, a funcionária **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, professora NA-2R-1, matrícula 063.743 2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semed)**, com os proventos mensais de **R\$ 423,66 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, discriminados na forma abaixo:

<b>VENCIMENTO INTEGRAL DO CARGO DE PROFESSORA NA-2-R-1</b> , Lei n. 591/2001, de R\$ 423,66 .....	
<b>VENCIMENTO PROPORCIONAL – (18/30)</b>	<b>R\$ 254,20</b>
<b>ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 10%, INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BASE</b> , artigo 203, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71, .....	<b>R\$ 42,36</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE 50%</b> artigo 346, inciso VII da Lei Orgânica do Município ..	<b>R\$ 127,10</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 423,66</b>

Manaus, 11 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **resolve:**

**DESIGNAR**, com base nos termos do art. 4.º § 3.º do Decreto n. 6.281, de 4-7-2002, o Sr. **YOSHIARI RICARDO TAKATANI**, para exercer, a contar de 1.º-7-2005, a função de Assessor Técnico da **Comissão Municipal de Licitação (CML)**.

Manaus, 12 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2005, PUBLICADO NO DOM N. 1267, DE 27-6-2005, CONCERNENTE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTÔNIO MÁRIO GALVÃO E SILVA PARA CARGO COMISSONADO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Semsá), REFERENTEMENTE A NOMENCLATURA DO CARGO**

#### ERRATA

##### ONDE SE LÊ:

... diretor geral do centro de saúde tipo III – Lindalva Damasceno...

##### LEIA-SE:

... diretor geral do centro de saúde tipo II – Lindalva Damasceno...

Publique-se.

Manaus, 1.º de julho de 2005

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2005, PUBLICADO NO DOM N. 1267, DE 27-6-2005, CONCERNENTE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ALBERTO BARROSO DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Semsá), REFERENTEMENTE A NOMENCLATURA DO CARGO**

#### ERRATA

##### ONDE SE LÊ:

... diretor geral do centro de saúde tipo III – Lindalva Damasceno...

##### LEIA-SE:

... diretor geral do centro de saúde tipo II – Lindalva Damasceno...

Publique-se.

Manaus, 1.º de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**DECRETO Nº 7.933 DE 13 DE JUNHO DE 2005, QUE ATRIBUI AOS OCUPANTES DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEI N. 840, DE 31-3-2005, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PUBLICADO NO DOM N. 1.262, DE 20-6-2005**

#### ERRATA

##### ONDE SE LÊ:

EM JOENALISTA SABÁ RAPOSO

##### LEIA-SE:

EM JORNALISTA SABÁ RAPOSO

Publique-se.

Manaus, 05 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2005, PUBLICADO NO DOM N. 1.254, DE 8-6-2005, REFERENTE A DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA ZANELE ROCHA TEIXEIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED, PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS**

#### ERRATA

##### ONDE SE LÊ:

..., com ônus para o órgão de origem, ...

##### LEIA-SE:

..., sem ônus para o órgão de origem ...

Publique-se.

Manaus, 6 de julho de 2005.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

#### RECICLAGEM

MATERIAIS QUE PODEM SER SEPARADOS, REUTILIZADOS OU RECICLADOS:

**PAPEL:** jornais e revistas; lista telefônica; papel sulfite; papel de fax; folhas de caderno; formulário de computador; caixas de papel em geral; aparas de papel; fotocópias; envelopes; rascunhos; cartazes velhos.

**METAL:** tampinhas de garrafas; latas; enlatados; ferragens; arames; chapas; canos; cobre.

**PLÁSTICOS:** copos; garrafas; sacos/sacolas; frascos de produtos; tampas; potes; embalagens pet (refrigerantes, sucos, óleo, água, vinagre, etc.)

**VIDROS (recipientes inteiros):** garrafas; potes de conserva; embalagens; frasco de remédios; copos.

Fonte: Semulsp

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -  
SEMAD**

**PORTARIA N. 433/2005-CDPA/SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n. 342/2005-CDPA/Semad, de 7-6-2005, referente a designação da comissão de sindicância sobre denúncias de desvio de peças e equipamentos pesados contra servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras de Saneamento Básico - **Semosb**, passando a vigorar com os nomes **ADONAY PAES BARRETO DE OLIVEIRA** – Presidente, **AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES NETO**, **CLEOMIR AMORIM JEZINI** – Membros e **CHRISTIAN ANTONY** – Secretário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**ELIZANDRA LITAIFF LEONARDO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em exercício

**Processo n. 074/2005**

**Interessado: Sedema/S.V. Instalações Ltda.**

**Assunto: Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel**

**DESPACHO**

**Considerando** o que consta no Processo n. 074/2005, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Sedema),

**DISPENSO** o procedimento licitatório, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, para locação do imóvel de propriedade da firma S.V. Instalações Ltda., neste ato representada pelo Sr. Edmilson Salviano, localizado na Av. André Araújo, 1500 - Aleixo, para instalação da Sede/SEDEMA.

À consideração do Sr. Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Semad), solicitando ratificação.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**SUELY ESTER CARVALHO MARINHO**

Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro

Pelo exposto, ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo n. 074/2005.

Publique-se.

Manaus, 14 de julho de 2005.

**ELIZANDRA LITAIFF LEONARDO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O (A) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no Art. 1º do Decreto n.º 0973 de 16 de Dezembro de 1994.

**CONSIDERANDO** os Termos da (s) NAD' (s) n.º (s) 180165-180385/2005 – SEMED.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, de acordo com o Mapa Comparativo, objeto do **Pregão nº 055/2005 CML/PMM**.

**II - ADJUDICAR A(S) EMPRESA(S):**

**F A C COMERCIAL LTDA.  
R\$ 9.677,50**

Como vencedor (a) (s) da licitação para a aquisição de óleo lubrificante, destinado a manutenção dos diversos veículos desta secretaria.

**III - DETERMINAR** a emissão da (s) Nota (s) de Empenho nos valores globais constantes da (s) proposta (s) da (s) empresa (s), indicada (s) no item anterior.

**IV - Publique-se** no Diário Oficial do Município.

Manaus, 12 de julho de 2005.

**JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DOAÇÃO DE SANGUE**

**A DOAÇÃO DE SANGUE É UM ATO DE CIDADANIA**

**PODEM DOAR SANGUE:**

- Homens e mulheres com idade entre 18 e 65 anos;
- Pesando 50 quilos ou mais;
- Com boa saúde.

**NÃO PODE DOAR SANGUE QUEM:**

- teve hepatite depois dos 10 anos de idade;
- tem comportamento sexual de risco;
- usa drogas;
- teve malária, recebeu transfusão sanguínea ou teve doenças sexualmente transmissíveis nos últimos 12 meses;
- teve febre nos últimos 30 dias.

**POSTOS DE COLETA:**

- Hemoam - Av. Constantino Nery, 4397 ou ligando para 3655-0143
- Maternidade Ana Braga - Bola do São José - Zona Leste
- Ônibus de coleta Vampirão, quando estiver no seu bairro.

\* Para doar sangue é preciso apresentar documento de identidade e estar bem alimentado.

Fonte: Fundação Hemoam



**TRANSPORTES COLETIVOS****PONTOS TURÍSTICOS DE MANAUS - ACESSOS**

<b>AEROPORTO EDUARDO GOMES</b>		
Estrada do Aeroporto S/Nº		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
306	T1	AEROPORTO/CENTRO
<b>TERMINAL RODOVIÁRIO</b>		
Rua Recife, 2838 Flores		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
005	-	CIRCULAR
<b>BOSQUE DA CIÊNCIA</b>		
Av. Otávio Cabral S/Nº Aleixo		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
541	T1	ADRIANÓPOLIS/ CENTRO
505	T2	V8 / ALEIXO
014	T3 /T4	G. CIRCULAR
015	T3/ T4	G. CIRCULAR
670	T5	T5 / CENTRO
<b>CENTRO DE CONVENÇÕES / VILA OLÍMPICA</b>		
Av. Pedro Teixeira, S/Nº Flores		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
010	T2	NORTE / SUL
<b>CENTRO CULTURAL ESPORTE LAZER PONTA NEGRA</b>		
Praia da Ponta Negra		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
012	T1	BALNEÁRIOS
120	T1	P. NEGRA / CENTRO
126	T1	P. NEGRA / SIVAM
450	T3	P. NEGRA / C. NOVA
678	T4 / T5	P. NEGRA / V8
<b>JARDIM BOTÂNICO DA RESERVA DUCKE</b>		
Reserva Ecológica Adolfo Ducke Cidade de Deus		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
448	T1 / T3	C. DE DEUS /CENTRO
<b>MUSEU DO ÍNDIO</b>		
Rua Duque de Caxias, 356 Pç. 14 de janeiro		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
101	T1	SÃO RAIMUNDO/CENTRO
<b>PORTO DO SÃO RAIMUNDO (travessia da balsa)</b>		
Bairro do São Raimundo		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
101	T1	SÃO RAIMUNDO/CENTRO
<b>TEATRO AMAZONAS</b>		
Pç. São Sebastião Centro		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
110	T2	AV. BRASIL/CACHOEIRINHA.
650	T3/T4	JAPIIM/TEFÉ
672	T5	V8/CENTRO
<b>ZOOLOGICO DO CIG's</b>		
Av. São Jorge, 750 São Jorge		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
120	T1	P.NEGRA/CENTRO
010	T2	SANTO AGOSTINHO

Fonte: EMTU – SAC 3643 5555

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE - SEMSA****PORTARIA Nº 281/2005-GAB/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Gestão Participativa do Ministério da Saúde para a realização de Seminário de Gestão Participativa do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** as indicações das instituições parceiras;

**RESOLVE:**

**1. CRIAR** uma Comissão Organizadora, composta como segue, para a realização do **I Seminário de Gestão Participativa do Município de Manaus**:

**Coordenador:**

Wilson Carlos Braga Reis – SEMSA/ASCOM

**Membros:**

Joanaucely Medeiros Magalhães – PACS/PSF/SUSAM  
 Maria Alice Alecrim Ferreira – FIOCRUZ/AMAZÔNIA  
 Esron Soares C. Rocha - FIOCRUZ/AMAZÔNIA  
 Neila Falcone da Silva Bomfim – CMS/UFAM  
 Ada Rodrigues Viana – CMS/Sindicato Trabalhadores Rurais  
 Francilene Xavier Ferreira – CMS/Escola de Enfermagem  
 Nair Chase da Silva – CMS/Escola de Enfermagem  
 Raymilson Monteiro de Souza – CMS/SUSAM  
 Cristina Regina da Silva Ferreira – CMS/SEMSA  
 Josete Ferreira Moraes – CMS/SINDSAÚDE  
 Maria das Graças Soares Feitoza – CMS/SEMOSB  
 Antonio José Barbosa Pinto – CMS/MAO  
 Regina Lúcia Cardoso e S Feitosa – CMS/ADEME  
 Maria de Nazaré de Moraes Campos – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO  
 Lucival Soares – CES/SUSAM  
 Ruth Vasconcelos Cavalcante – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde de Manaus – CES/SUSAM  
 Oriana Barreto Nascimento – CAS/SEMSA  
 Rose Frank Souza – DDRH/SEMSA  
 Ajucilândia Gonçalves Maciel – SEMSA  
 Jonaice Coutinho Sampaio – DAA/SEMSA  
 Rosa Nobre Cavalcante – PACS/SEMSA  
 Wagner Andrade Rodrigues – PMF/SEMSA

**2.** Determinar à Coordenação a elaboração do Projeto e do Relatório Final do evento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de julho de 2005.

**DR. MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao **PREGÃO N.º 052/2005 – CLS/PMM**.

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a contratação de serviços de Dedetização e Desratização a serem executados nos AAR'S, SPA e Unidades Básicas de Saúde, desta SEMSA, de acordo com a Ata acima proferida.

**II - ADJUDICAR** a empresa: **ELEMENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, vencedora do certame, no valor global de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil, e oitocentos reais), o objeto licitado.

**III - DETERMINAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante da proposta da licitante vencedora.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**Dr. MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao **PREGÃO N.º 058/2005 – CLS/PMM**.

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a possível aquisição pela menor taxa de administração de vale-refeição para atender as necessidades da 2ª Etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a Paralisia Infantil, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Ata acima proferida.

**II - ADJUDICAR** a empresa: **SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, vencedora no item único, no valor total de R\$ 56.034,00 (Cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais), o objeto licitado.

**III - DETERMINAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante da proposta da licitante vencedora.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**Dr. MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao **PREGÃO N.º 059/2005 – CLS/PMM**.

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza aquisição pelo menor preço global, de camisas para as pessoas que irão atuar na 2ª Etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a Paralisia Infantil desta SEMSA, de acordo com a Ata acima proferida.

**II - ADJUDICAR** a empresa: **J. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, vencedora no item único, no valor total de R\$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais), o objeto licitado.

**III - DETERMINAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante da proposta da licitante vencedora.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**Dr. MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**(\*) EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Fornecimento n.º 06/05, celebrado em 13/06/2005.
- 2. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás.
- 3. OBJETO:** Fornecimento de medicamentos necessários ao abastecimento da Rede Básica de Saúde e Programa Médico da Família.
- 4. VALOR:** O valor global R\$ 994.655,60 (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de Empenho ns.º332 de 14/04/2005 à conta da seguinte rubrica orçamentária 68500.10.302.1006.04044.339030.276.3320; e 333 de 14/04/2005 à conta da seguinte rubrica orçamentária 68500.10.301.1005.03015.276.3320.
- 6. PRAZO:** 06 (seis) meses

Manaus (AM), 13 de junho de 2005.

**Dr. MANUEL JESUS PINHEIRO COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde

## CIDADANIA

**Programas, Projetos e Serviços** criados com o apoio técnico e financeiro do **Governo Federal - MPAS/SEAS**; executados pela **Secretaria Municipal da Infância e da Juventude – SEMINF**

### PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

❖ Tem como objetivo retirar das ruas crianças e adolescentes de 0 a 15 anos que exercem trabalhos para o sustento da família e direcioná-los para atividades sócio-educativas complementares a escola.

É composto das seguintes ações:

#### BOLSA AUXÍLIO

❖ Atende crianças de 0 a 7 anos, que são encontradas na prática de mendicância nas ruas e lixões da cidade, e suas respectivas famílias;

#### BOLSA ESCOLA

❖ Atende crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, encontrados trabalhando nas ruas da cidade. Os usuários são inseridos em atividade complementar à escola, com monitoramento de técnicos do programa, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED e SEDUC;

#### BOLSA PETI

❖ Atende crianças e adolescentes de 7 a 14 anos que foram encontrados exercendo atividades com características penosas, insalubres e perigosas. Concede até três bolsas por família, incluindo-os na “Jornada Ampliada”, atividade sócio-educativa complementar à escola.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB

### EXTRATO

**ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 008/05, celebrado em 22.06.05.

**PARTES:** Município de Manaus (SEMOSB) e a empresa Manaus Auto Peças Ltda.

**OBJETO:** Dilatação do prazo do contrato original, referente à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, identificados no Projeto Básico, do Edital de Tomada de Preços n.º 001/05-CLS/PMM.

**VALOR:** Fica o prazo do contrato dilatado por mais 60 (sessenta) dias.

Manaus, 22 de junho de 2005.

PG

**PORFÍRIO ALMEIDA LEMOS FILHO**  
Secretário da SEMOSB

## EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

### PORTARIA N.º PR 110/2005-EMTU

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

**CONSIDERANDO** os termos da CI n.º 304/2005-GFT, que integra esta Portaria;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Boletim de Ocorrência n.º 1819/2005-5º.DP, que integra esta Portaria;

#### RESOLVE:

**I – CANCELAR** os Autos de Infração de Trânsito de n.º AC 307231 a AC 307265. CUMpra-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus, 12 de julho de 2005.

**TSUYOSHI MIYAMOTO**  
Diretor-Presidente / EMTU

### PORTARIA N.º PR 112/2005-EMTU

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal N.º 8666/93, e os termos das CI n.º 147/2005 PR

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a funcionária **ARLENE MENEZES DA SILVA**, para responder pela fiscalização do Contrato n.º 021/05, celebrado entre a EMTU e a PARTNER INDÚSTRIA DE LAMINADOS PLÁSTICOS E DECORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a confecção de 50.000

cartões de PVC impresso para expedição de carteira de passe estudantil.

CUMpra-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE. E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus, 13 de julho de 2005.

**TSUYOSHI MIYAMOTO**  
Diretor Presidente da EMTU

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o teor das atas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO Nº 012/2005-CPL/EMTU – que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E AGENTES MOTOCICLISTAS DA EMTU**, originado do PAD Nº 00773/2005.

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

#### RESOLVE:

**I - HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante das atas do procedimento acima referido.

**II - ADJUDICAR** à empresa: **BOMBONATTO – IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.**, com os itens 02 e 03, no valor de R\$ 31.548,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Gabinete do Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em 04 de julho de 2005.

**TSUYOSHI MIYAMOTO**  
Diretor-Presidente da EMTU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

**A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU**, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n.º 514, de 16-12-99, **Considerando** o disposto no Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através correspondência postal registrada com “aviso de recebimento”;

**Considerando** o princípio constitucional do contraditório; **NOTIFICA** que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, ou efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento).

**A não apresentação do Condutor** importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Caso a infração seja de autoria de quem é ora notificado, o contraditório – Recurso – poderá ser oferecido, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

Os formulários para apresentação do condutor ou oferecimento de recurso, a Via da Notificação ou a Guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Setor de PROTOCOLO JARI/EMTU, de Segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

	Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1.	ADANOR PEREIRA PORTO FILHO	JWQ-4347	AC003 05867	545-2	04/07/05	06/07/05
2.	ADIB MAMED ASSI	JWX-4505	AC003 04328	599-1	24/06/05	29/06/05
3.	ADJAIR ESCOBAR DA COSTA	JUP-1790	AC002 83383	519-3	30/06/05	06/07/05
4.	ALDEMIR MORAES LIMA FILHO	JWN-0101	AC003 02603	540-1	28/06/05	01/07/05
5.	ALDENORA BATALHA DE SOUZA	JWN-2772	AC003 01645	555-0	24/06/05	29/06/05
6.	AMARILDO DE OLIVEIRA SALGADO	JWX-7672	AC002 98089	704-8	30/06/05	02/07/05
7.	ANDREA BARROSO AMANCIO	JXF-4805	AC003 03405	736-6	22/06/05	29/06/05
8.	ANDREA GONCALVES AGUIAR	JWV-7946	A1000 70925	555-0	27/06/05	07/07/05
9.	ANGELA DE ALMEIDA PINTO	JWU-5894	AC003 05942	605-0	04/07/05	06/07/05
10.	ANTONIO CARLOS GRASSI	JWH-5984	AC003 03523	548-7	28/06/05	30/06/05
11.	ANTONIO CARLOS L DE MORAES	JWP-6806	AC003 03398	605-0	22/06/05	25/06/05
12.	ANTONIO CARLOS PEREIRA DIAS	JWP-2310	AC003 03556	546-0	27/06/05	29/06/05
13.	ANTONIO VANDERLEY DE SOUZA	JXC-6278	AC002 98216	704-8	23/06/05	07/07/05
14.	ARMANDO TEIXEIRA DA SILVA	JWS-6469	AD002 52228	605-0	23/06/05	06/07/05
15.	AURINO MARCELINO DA SILVA	JWH-8677	AD002 52074	605-0	23/06/05	06/07/05
16.	AYDIL SISNANDO PEDREIRA VALENTE	JWZ-9835	AC003 03607	545-2	27/06/05	29/06/05
17.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JWX-5026	AC003 03197	605-0	01/07/05	06/07/05
18.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWX-3762	AC003 02140	736-6	23/06/05	29/06/05
19.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXH-7248	AC003 03726	736-6	23/06/05	29/06/05
20.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWX-2702	AC003 04656	555-0	01/07/05	06/07/05
21.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWV-5416	AD002 51655	622-0	22/06/05	06/07/05
22.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXF-0139	AD002 52227	605-0	23/06/05	06/07/05
23.	CILIS GOMES DE OLIVEIRA	JWY-8536	AC003 04933	556-8	01/07/05	07/07/05
24.	CINTHIA SALES S DA SILVA	JWN-8048	AC003 04346	599-1	24/06/05	29/06/05
25.	CLAUDÉCY MATOS MONTEIRO	JXD-3344	AC003 00550	581-9	25/06/05	01/07/05
26.	CLAUDIA MARIA MELO DA MOTA	JWU-1704	AC002 92107	736-6	30/06/05	02/07/05
27.	CLAUDIA ROBERTA DA S DEZINCOURT	JXF-5703	AC002 83379	704-8	29/06/05	06/07/05
28.	CLAUDIONOR DIEGO L DA SILVA	JWY-6667	AC003 00788	573-8	23/06/05	29/06/05
29.	CLEMENTE WANDERNALEM LIRA LIMA	JWT-0615	AC002 92104	605-0	29/06/05	02/07/05
30.	CLEMENTE WANDERNALEM LIRA LIMA	JWT-0615	AC002 92104	521-5	29/06/05	02/07/05
31.	CONSERVADORA UNIDOS LTDA	JWT-5602	AC003 03670	536-3	01/07/05	07/07/05
32.	CRISTOVAO NONATO DA SILVA	JWO-1659	AC003 04816	541-0	28/06/05	01/07/05
33.	DANIELLE M O DE S CIQUEIRA	JWX-1152	AC003 03295	599-1	24/06/05	30/06/05
34.	DARCI NASCIMENTO FERNANDES	JXY-5790	AC003 05973	554-1	04/07/05	07/07/05
35.	DENIS MACEDO DE OLIVEIRA	JWW-2891	AC003 03145	605-0	28/06/05	01/07/05
36.	DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXK-6068	A1000 70837	555-0	27/06/05	07/07/05
37.	DINEIA AGUIAR RUSSO	JWR-5118	AC003 03288	599-1	24/06/05	30/06/05
38.	EDILMAR DA SILVA AMORIM	JXR-7249	AC003 05136	555-0	04/07/05	06/07/05
39.	EDIVAN DE SOUZA OLIVEIRA	JWK-0319	AD002 50944	605-0	22/06/05	06/07/05
40.	EDUARDO ZOZIMO DE A F FILHO	JXX-3009	AC003 03557	555-0	28/06/05	01/07/05
41.	EFRAHIM DIAS XAVIER	JWS-6387	AC003 00566	583-5	01/07/05	06/07/05
42.	ELENILDO RODRIGUES FARIAS	JWU-0804	AC003 03183	656-4	27/06/05	01/07/05
43.	ELOIR DOS SANTOS	JUD-9399	AD002 53487	621-1	22/06/05	06/07/05
44.	ELTON DA SILVA CANABARRO	JXO-8320	AC003 00225	605-0	02/07/05	07/07/05
45.	EZEQUIEL MARQUES DA CRUZ	JWU-2485	AC002 68693	704-8	03/07/05	06/07/05
46.	FRANCISCA DE ARAUJO FREITAS	JXM-9229	AC002 99274	555-0	27/06/05	01/07/05
47.	FRANCISCO GOMES DA SILVA	JWQ-1862	AC003 03412	605-0	24/06/05	29/06/05
48.	FRANCISCO MARREIROS DO NASCIMENTO	JXT-1169	AC003 05131	555-0	04/07/05	06/07/05



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO E  
MEIO AMBIENTE - SEDEMA**

**DESPACHO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaus pertinente ao **Pregão 062/2005-CML/PMM**; **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

- I - HOMOLOGAR** a deliberação da CML/PMM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a possível aquisição de pneus, pelo menor preço por item, para atender as necessidades desta Secretaria, de acordo com a Ata acima mencionada;
- II - ADJUDICAR** as empresas, **JAPURA PNEUS LTDA.**, e **ELO PNEUS LTDA.**, a primeira vencedora nos itens 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 13.038,00 (Treze mil e trinta e oito reais) e a segunda vencedora no item 03, no valor total de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme o anexo I do edital, para o fornecimento de pneus;
- III - DETERMINAR** a emissão das respectivas Notas de Empenho nos valores totais respectivos, constantes das propostas das licitantes vencedoras.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, Manaus, 12 de julho de 2005.

**LUCIANA MONTENEGRO VALENTE**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
e Meio Ambiente

**COMISSÃO MUNICIPAL DE  
LICITAÇÃO – CML/PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO N. 088/2005 (SEMINF)**

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Data e Horário: 01-08-2005, às 9:00 horas.

Os Editais estarão a disposição dos interessados a partir do dia 19/07/2005 na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3633-5269.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**RICARDO NORIHIRO IWAMOTO**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO N. 089/2005 (SEMED)**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Data e Horário: 01-08-2005, às 14:00 horas.

Os Editais estarão a disposição dos interessados a partir do dia 19/07/2005 na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3633-5269.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**MARCOS SANO DE QUEIROZ TAKAHASHI**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO N. 091/2005 (SEMAD)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos.

Data e Horário: 29-07-2005, às 9:00 horas.

Os Editais estarão a disposição dos interessados a partir do dia 19/07/2005 na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3633-5269.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**ERICA VIEIRA MOTTA TAPAJÓS ARAÚJO**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO N. 092/2005 (SEDEMA)**

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar.

Data e Horário: 02-08-2005, às 14:00 horas.

Os Editais estarão a disposição dos interessados a partir do dia 19/07/2005 na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3633-5269.

Manaus, 15 de julho de 2005.

**FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**O Diário Oficial do Município  
coloca à disposição do público  
usuário o serviço de e-mail  
para orientação ao cliente.**

**Reclamações, Dúvidas  
Críticas e Sugestões ?**

**⇒ e-mail: [dom@semad.am.gov.br](mailto:dom@semad.am.gov.br)**

## EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

### ❖ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

São Aceitos quaisquer dos documentos abaixo:

Carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade militar, Certidão de nascimento, Certidão de casamento ou qualquer outro documento oficial de identificação, desde que contenha todas as informações necessárias ao preenchimento dos dados do interessado no protocolo.

Duas (2) fotografias 3 x 4 (iguais e recentes).

- É necessário ser brasileiro nato;
- Possuir idade mínima de 14 anos.

Obs.: O Ministério do Trabalho e Emprego cadastra PIS/PASEP do trabalhador no momento de expedição da 1ª via da CTPS.

### ❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO:

Delegacia Regional do Trabalho – Av. André Araújo, 140 Aleixo

Subdelegacias regionais;

Nos postos de atendimentos do PAC:

- PAC Compensa – Av. Brasil nº 1325 Compensa I
- PAC Cidade Nova – Av. Noel Nutles S/Nº Cidade Nova I
- PAC Manaus Shopping São José – Alameda Cosme Ferreira S/Nº São José
- PAC Porto – Rua Marques de Santa Cruz S/Nº Armazém 10 Centro

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego.

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANAUS - CMM

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 261/2005-DIAD

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência 141/2005 – DIAD, de 11 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n. 001/2005;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 072/2005, datado de 08 de julho de 2005,

### RESOLVE:

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Administração a lavrar Contrato de Prestação de Serviço de Economista, pelo prazo que durar a CPI da ÁGUAS DO AMAZONAS, com o Sr. **MAURÍCIO AUCAR SEFFAIR**, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Convênio n. 001/2005.

**II - ATRIBUIR**, como remuneração mensal, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a contar do mês de junho do corrente.

**III - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 262/2005-DIAD

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência 141/2005 – DIAD, de 11 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n. 002/2005;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 036/2005, datado de 05 de junho de 2005,

### RESOLVE:

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Administração a lavrar Contrato de Prestação de Serviço de Engenheira Ambiental Especialista, pelo prazo que durar a CPI da AGUAS DO AMAZONAS, com a Sra. **LIANY DO VALE SOUZA**, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Convênio n. 002/2005.

**II - ATRIBUIR**, como remuneração mensal, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a contar do mês de junho do corrente.

**III - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 263/2005-DIAD

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus,

#### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, a contar de 12 de julho de 2005, nos termos do Art. 103, Inciso "II", da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **JOSÉ VICENTE JIMENEZ**, do Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Técnica, CCL- 7.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 264/2005-DIAD

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Lei n.157/2005, de 10 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial em 12/05/2005, que trata sobre a Reestruturação a Organização Administrativa e os Quadros de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, que Altera a Lei n.º 105/2003, de 18 de novembro de 2003;

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a contar de 12 de julho de 2005, nos termos do Art. 11, Inciso II, da Lei n° 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor **ANTONIO FARIAS DE ARAÚJO**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Técnica, CCL-7, para atuar na Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 265/2005-DIAD

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência 141/2005 – DIAD, de 11 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n. 002/2005;

#### RESOLVE:

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Administração a lavrar Contrato de Prestação de Serviço de Contador, pelo prazo que durar a CPI da AGUAS DO AMAZONAS, com o Sr. **WASHINGTON CARLOS ROMANO DA SILVA**, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Convênio n. 002/2005.

**II - ATRIBUIR**, como remuneração mensal, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a contar do mês de junho do corrente.

**III - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 266/2005-DIAD

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração da Câmara Municipal de Manaus em manter a transparência dos seus atos;

**CONSIDERANDO** que os princípios jurídicos que norteiam qualquer ajuste administrativo exigem que os recursos financeiros sejam bem aplicados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o art. 15º da Lei N.º 8.666/93, que regulamenta as compras pelos órgãos públicos;

#### RESOLVE:

**I - A** cotação de Preços será efetuada mediante ampla pesquisa de mercado, com as fontes registradas.

**II - A** Cotação deverá necessariamente conter como uma das fontes de pesquisa um órgão ou entidade da Administração Pública.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, em 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 268/2005-DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência 209/2005 – DIAD, de 10 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n. 003/2005;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Administração a lavrar Contrato de Prestação de Serviço de Contador, pelo prazo que durar a CPI da CITELUZ, com o Sr. **JOSÉ CORREA DE MENEZES**, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Convênio n. 003/2005.

**II - ATRIBUIR**, como remuneração mensal, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a contar do mês de julho do corrente.

**III - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 269/2005-DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência 209/2005 – DIAD, de 10 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n. 001/2005;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Administração a lavrar Contrato de Prestação de Serviço de Economista, pelo prazo que durar a CPI da CITELUZ, com o Sr. **JOSÉ ALTAMIR BARROSO CORDEIRO**, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Convênio n. 001/2005.

**II - ATRIBUIR**, como remuneração mensal, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a contar do mês de julho do corrente.

**III - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 270/2005-DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência 209/2005 – DIAD, de 10 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio n. 002/2005;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Administração a lavrar Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia Elétrica, pelo prazo que durar a CPI da CITELUZ, com o Sr. **AMARILDO ALMEIDA DE LIMA**, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira do Termo de Convênio n. 002/2005.

**II - ATRIBUIR**, como remuneração mensal, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a contar do mês de julho do corrente.

**III - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 0096/2005 – PP – DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** Ato da Mesa Diretora n. 008/2001, de 06 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 017/2005-DL/DECOM/CITELUZ, de 07 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 05 (cinco) diárias, no período de 18 a 22 de julho de 2005, para os Vereadores **LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA** - CPF: 061.005.702-20, **FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES** - CPF: 060.268.852-34 e **ISAAC TAYAH** - CPF: 135.805.232-87, para verificar a execução e qualidade dos trabalhos oferecidos pela CITELUZ, em outras capitais, dando prosseguimento aos trabalhos da CPI que investiga o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a empresa CITELUZ.

**II - CONCEDER**, aos Vereadores designados, os bilhetes de passagem aérea no trecho Manaus / Goiânia / Fortaleza / São Luis / Belém / Manaus, emitido por Uatumã Empreendimentos Turísticos Ltda.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 0097/2005 – PP – DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1565/2005, de 13/07/2005,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade da servidora **CRISTINA CORDEIRO SIQUEIRA PEIXOTO**, portadora do CPF. nº 342.664.372-34, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, sendo que, R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) é na dotação orçamentária 3.390.30 – Material de Consumo – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) na dotação orçamentária 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com apresentação dos documentos comprobatórios.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 0098/2005 – PP – DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1566/2005, de 13/07/2005,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade do servidor **ARY JOSÉ ALEIXO**, portador do CPF. nº 273.631.472-72, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, sendo que, R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) é na dotação orçamentária 3.390.30 – Material de Consumo – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) na dotação orçamentária 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com apresentação dos documentos comprobatórios.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 0099/2005 – PP – DIAD**

**MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1560/2005, de 13/07/2005,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade do servidor **CARLOS ROBERTO FREITAS BARBOSA**, portador do CPF. nº 078.021.882-53, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, na dotação orçamentária 3.390.30 – Material de Consumo – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, com apresentação dos documentos comprobatórios.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 0100/2005 – PP – DIAD**

**MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** Ato da Mesa Diretora n. 008/2001, de 06 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 05 (cinco) diárias, no período de 25 a 29 de julho de 2005, para a Servidora **WILZA CARLA NASCIMENTO E SILVA** - CPF: 229.458.492-91, onde a mesma viajará a FORTALEZA para participar do curso PROCEDIMENTO EM RECURSOS HUMANOS NO SERVIÇO PÚBLICO, de interesse deste Poder Legislativo no Curso.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

**Ver. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 0101/2005 – PP – DIAD**

**MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** Ato da Mesa Diretora n. 008/2001, de 06 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 017/2005-DL/DECOM/CITELUZ, de 07 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 05 (cinco) diárias, no período de 18 a 22 de julho de 2005, para o Senhor **JOSÉ ALTAMIR BARROSO CORDEIRO** - CPF: 193.663.372-87, Economista, para acompanhar os Vereadores na verificação da execução e qualidade dos trabalhos oferecidos pela CITELUZ, em outras capitais, dando prosseguimento aos trabalhos da CPI que investiga o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a empresa CITELUZ.

**II – CONCEDER**, ao referido senhor, o bilhete de passagem aérea no trecho Manaus / Goiânia / Fortaleza / São Luis / Belém / Manaus, emitido por Uatumã Empreendimentos Turísticos Ltda.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 13 de julho de 2005.

Ver. **MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**EXTRATO Nº 024/2005 - DIAD**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços.  
**FUNDAMENTO:** Processo n. 0242/05. **OBJETO:** prestação pelo Banco à Cliente dos serviços de PAG-FOR BRADESCO – PAGAMENTO ESCRITURAL A FORNECEDORES **PRAZO:** 60 (sessenta) meses.  
**SIGNATÁRIOS:** **MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, pela CMM e o **BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA 3711-7.**

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de julho de 2005.

Ver. **MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da CMM

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n. 007/2005. **FUNDAMENTO:** Processo nº 0748/05. **OBJETO:** Aquisição de LINK dedicado de 1024KBPS de acesso a Internet e servidor de e-mail. **VALOR GLOBAL:** 76.060,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**SIGNATÁRIOS:** **MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**, pela CMM e o Sr. **EVANDRO JORGE ESTEVAM DOS SANTOS**, pela EMPRESA INTERNEXT REDE DIGITAL AMAZÔNICA LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de julho de 2005.

Ver. **MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**REQUISITOS INDISPENSÁVEIS  
PARA PUBLICAÇÃO DE  
MATÉRIAS**

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- Os **TÍTULOS** devem estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL**, **TAMANHO 9**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas **Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **ASSINATURA** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É extremamente necessário que as matérias do Poder Executivo sejam enviadas para a **CDPA/SEMAD** da seguinte forma: **matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete**.
- As matérias devem chegar na **CDPA/SEMAD** no máximo às **12:00h**.
- As matérias do Poder Legislativo devem ser enviadas diretamente para o Setor de Publicação do **DOM** até às **14:00h**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

**PREFEITO:** SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
**END:** Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

**VICE-PREFEITO:** JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA  
**END:** Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672 1752/1516

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**  
 PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1614/1613/FAX: 3625-4065

**GABINETE CIVIL**  
 SECRETÁRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC**  
 SECRETÁRIO: JOSÉ JÚLIO CÉSAR CORRÊA  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEMEF**  
 SECRETÁRIO: EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD**  
 SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA  
 END: Rua 24 de Maio, 399 – Centro  
 FONE: (092) 3633-2610/2474/2195 FAX: 3232-5235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED**  
 SECRETÁRIO: JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR  
 END: Av. Recife, n.º 2549 – Parque Dez de Novembro  
 FONE: (092) 3643-6910/6911/6928/6962 FAX: 3643-6911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**  
 SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO  
 END: Rua Recife, s/n.º – Parque 10 – CEP 69057-002  
 FONE: (092) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO – SEMOSB**  
 SECRETÁRIO: PORFÍRIO ALMEIDA LEMOS FILHO  
 END: Rua Gabriel Gonçalves, s/n.º – Aleixo – CEP 69060-010  
 FONE: (092) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEDEMA**  
 SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 END: Rua Recife, 2.025 – Parque 10 – CEP 69057-002  
 FONE: (092) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM**  
 SECRETÁRIO: SEBASTIÃO COLARES ASSANTE  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP**  
 SECRETÁRIO: ELIOMAR MOTA DA CUNHA  
 END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/n.º – Mini Vila Olímpica – Coroadó  
 FONE/FAX: (092) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212/FAX: 3248-8255/8956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**  
 SECRETÁRIA: PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA  
 END: Av. Darcy Vargas, n.º 77 – Chapada – CEP 69.050-020  
 FONE: (092) 3236-0608/4393 FAX: 3236-6207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS – SEMAF**  
 SECRETÁRIO: JOAQUIM DE LUCENA GOMES  
 END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270  
 FONE: (092) 3663-8344/8492/8346 FAX: 3663-8350

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEMINF**  
 SECRETÁRIO: JORGE TRAJANO DA SILVA  
 END: Av. Darcy Vargas, 77 – Chapada – CEP 69.050-020  
 FONE: (092) 3236-3784/36343310/3312 FAX: 3236-3784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMULSP**  
 SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
 END: Av. Brasil, 1335 – Compensa  
 FONE: (092) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMTRA**  
 SECRETÁRIO: JEFFERSON PRAIA BEZERRA  
 END: C.S.U. Av. Perimetral, n.º 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400  
 FONE: (092) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM**  
 AUDITOR-CHEFE: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1536 FAX: 3672-1741

**SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS PARTICULARES**  
 SECRETÁRIA: SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1503 FAX: 3671-8774

**SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS**  
 SECRETÁRIO: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA  
 END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
 FONE: (092) 3672-1580

**SECRETARIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS EM BRASÍLIA – ESBRA**  
 ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA  
 END: SCN Q/01, B/01, Edif. Brasília Trade Center, sala 1508-1511 – Plano Piloto – Asa Norte – CEP 70.710-902  
 FONE: (061) 3326-2232/4200/ 3327-5433 FAX: (061) 3328-7206/5433

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPES**  
 SECRETÁRIO: MAX FORTUNATO COHEN  
 END: RUA JOÃO VALÉRIO, N.º 88 – VIEIRALVES  
 FONE: (092) 3622-5591/5134/5620 FAX: 3622-5159

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS**  
 DIRETORA-PRESIDENTE: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO  
 END: Av. Cmte. Paulo Lasmar n.º 10 Conj. Santos Dumont – Flores – CEP 69.090-000  
 FONE: (092) 3651-2790/2942 FAX: (092) 3651-2942

**FUNDAÇÃO DR. THOMAS**  
 DIRETORA-PRESIDENTE: LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS  
 END: Rua Recife, N.º 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000  
 FONE: (092) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

**FUNDAÇÃO VILLA LOBOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE: JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO  
 END: Rua Recife n.º 3280 Parque Dez – CEP 69.057-010  
 FONE: (092) 3643-5600/5623/5621/3642-2267/2645 FAX: (092) 3643-5618

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR**  
 DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA ARMINDA MENDONÇA  
 END: Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310  
 FONE: (092) 3622-4948/4886 FAX: (092) 3232-7025

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO – EMTU**  
 DIRETOR-PRESIDENTE: TSUYOSHI MIYAMOTO  
 END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030  
 FONE: (092) 3642-5500 / 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**  
 PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
 END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110  
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)  
 FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969



## Diário Oficial Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura Municipal de Manaus

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Rita Suely Bacuri de Queiroz

Coordenadora Geral do Diário Oficial do Município

Composição e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus  
Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças  
Manaus - Amazonas

TELEFONES: 3622 6790 / 3231 1483/FAX: 3633-2602

www.semam.gov.br

e-mail: dom@semam.gov.br